

Direito digital 02/05/2016 | 18h00

O bloqueio do WhatsApp está previsto no Marco Civil da Internet?

Tribunal de Justiça de Sergipe diz que decisão que interrompeu serviço do aplicativo nesta segunda-feira foi baseada nos artigos 11, 12, 13 e 15 da lei

Bruna Vargas e Greyce Vargas
greyce.vargas@zerohora.com.br

Baseado em quatro artigos da Lei do Marco Civil da Internet, de acordo com **Tribunal de Justiça do Sergipe**, o juiz Marcel Montalvão expediu a decisão que determinou o bloqueio do WhatsApp a partir das 14h desta segunda-feira. A medida vale por 72 horas para todo o país.

A restrição ao serviço se deu depois de o Facebook, dono do aplicativo, não ter atendido a pedidos feitos pela Justiça para colaborar com investigações da Polícia Federal, que solicitou acesso a conversas envolvendo suspeitos de tráfico de drogas. O processo corre em segredo de Justiça.

Ao determinar a punição, o juiz teria se apoiado nos artigos **11, 12, 13 e 15 da lei 12.965**, em vigor desde 23 de abril de 2014, que tratam da proteção, sigilo e armazenamento dos dados por provedores de conexão e de aplicações de internet. Especialistas ouvidos por Zero Hora divergem a respeito do tema mas concordam em um ponto: o maior prejudicado com a decisão judicial é o usuário do aplicativo.

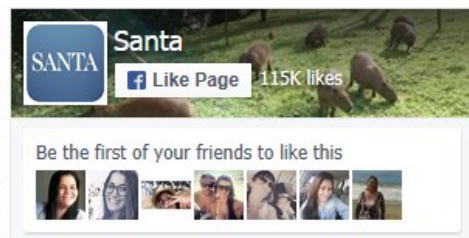
Leia também:

Justiça determina bloqueio do WhatsApp a partir desta segunda
Confira alternativas ao WhatsApp
Relembre como foi o bloqueio do WhatsApp em 2015

Para o advogado Leandro de Mello Schmitt, professor da Unisinos e especialista em direito digital, a decisão expõe um conflito entre o que é aceito pelo direito penal e o que está previsto no Marco Civil, e "agrave" a Constituição Federal. As sanções possíveis previstas no documento, segundo o especialista, só podem ser aplicadas em caso de as empresas agirem em desacordo com o que está previsto nos artigos 10 e 12 do Marco. Os artigos referem-se à preservação da intimidade, da vida privada, da privacidade e da honra, além do sigilo de dados fornecidos pelos usuários.

– O WhatsApp está respeitando a Constituição e o Marco Civil, e está sendo punido por isso, o que cria um ambiente de insegurança jurídica. Como outras empresas, esse serviço não é responsável pelo que os usuários postam. É só um veículo. A gente está matando o mensageiro em vez de buscar quem emitiu a mensagem – diz.

Compartilhar



Siga Santa no Twitter



santacombr Santa
Governo venezuelano inspeciona fábricas da Polar por falta de cerveja
<https://t.co/TccXonD4hi>
há 13 minutos



santacombr Santa
Bellucci perde para Raonic e cai na estreia em Madri <https://t.co/nN0bh4CCod>
há 13 minutos

MAIS SOBRE

- marco civil da internet
- aplicativo
- bloqueio do whatsapp
- whatsapp
- tecnologia

NOTÍCIAS

Assine o RSS

Últimas

- 19:28** **San Francisco**
Chrome ultrapassa Explorer entre navegadores mais usados
- 19:23** **Washington**
Marinha dos EUA espera 'normalização' com Rússia no Báltico
- 19:06** **Caracas**
Governo venezuelano inspeciona fábricas da Polar por falta de cerveja
- 18:39** **Madri**
Bellucci perde para Raonic e cai na estreia em Madri

Mais lidas

- 19:31** **Crise**
Justiça decreta falência da empresa têxtil Buettner
- 08:02** **Economia**
Construtoras de Balneário Camboriú se reinventam para manter o

O advogado também entende que a decisão não observou os princípios de proporcionalidade e razoabilidade, que o jurista deve levar em conta para tomada de decisões em caso de conflito, ao afetar milhões de usuários em favor da resolução de um processo criminal pontual:

– Me parece que o juiz fez uma interpretação isolada da lei que acabou prejudicando milhões de pessoas. As sanções precisam ser aplicadas da menos grave à mais grave, desde a advertência até a proibição de a empresa exercer a atividade no país. Esse juiz tentou as outras sanções antes de suspender o serviço?

Além dos usuários, observa Schimitt, as questões técnicas envolvidas no bloqueio do app são complexas, e tendem a prejudicar as **operadoras de telefonia** – que podem ser multadas em centenas de milhares de reais no caso de descumprimento da decisão.

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Sul (OAB-RS), Ricardo Breier considerou a decisão do juiz de Sergipe abusiva:

– (*a decisão*) É uma afronta ao nosso direito constitucional assegurado. Todo cidadão brasileiro tem direito ao acesso à informação. A coletividade não pode ser responsabilizada. Há outras ferramentas legais para responsabilizar os envolvidos.

De acordo com Breier, se o Facebook, dono do WhatsApp, não cumpriu uma determinação da Justiça, de fato, a empresa tem de ser responsabilizada, mas as aplicações devem ser feitas de forma direta.

– Uma ordem judicial não pode ser descumprida. Mas é preciso respeitar a proporcionalidade. O coletivo não deve ser onerado – disse.

No início de abril deste ano, o WhatsApp anunciou que todas as conversas por meio do app seriam criptografadas, o que quer dizer que nem a empresa nem outras pessoas, como crackers, podem acessar as mensagens trocadas por meio do aplicativo. Isso não significa que o Facebook, dono do serviço, pode descumprir uma ordem judicial. No entanto, de acordo com o professor de Direito Constitucional da PUC-RS, Carlos Alberto Molinaro, uma empresa não pode ser obrigada a fazer o impossível.

– Seria muito mais eficaz se a Justiça solicitasse os dados de tráfego e não o conteúdo. O conteúdo é impossível de ser enviado em razão da criptografia. Se o juiz pediu o conteúdo, o WhatsApp não tem como atender esses termos. Se pediu os dados de tráfego, mas não foi atendido, quem deveria ser punido é a empresa e não milhões de pessoas. É mais eficaz se a punição pesar no bolso da empresa.

Especialista condena abordagem do Facebook, dono do WhatsApp

Diferentemente de Schimitt, Breier e Molinaro, a advogada especializada em direito digital Patrícia Peck Pinheiro acredita que a medida do bloqueio é respaldada pelo Marco Civil da Internet. Segundo a legislação, explica ela, as empresas precisam colaborar em caso de solicitação da Justiça, sob risco de penalização em caso de descumprimento – que podem ir desde multas, **prisão de executivos**, como ocorreu em março, com o vice-presidente do Facebook para América Latina, até a suspensão definitiva do serviço.

– Há a previsão legal. Não é abuso de autoridade – avalia a especialista.

Patrícia acredita que o novo bloqueio representa uma medida mais enérgica para que o Facebook mude a atitude em relação a casos semelhantes.

– Essas grandes empresas do setor precisam ter estrutura para lidar com essas situações. As operadoras de telefonia já obedecem essas solicitações – afirma – Continuar com essa

As operadoras de telefonia já recebem essas denúncias – afirma. Continuar com essa abordagem pode resultar na suspensão definitiva do serviço no Brasil.

Ela ressalta que os crimes investigados representam "alto perigo" à sociedade.

– Se as quadrilhas combinam tudo por WhatsApp, ou outro serviço do tipo, a empresa precisa, ao menos, colaborar para garantir a segurança pública. Não é o objetivo delas oferecer meios para que sejam cometidos crimes – pondera.

Sobre a reação dos usuários, que, logo após o divulgação da suspensão inundaram as redes sociais com reclamações – a maioria direcionada ao juiz –, Patrícia afirma que é preciso cobrar as empresas para que atendam o que está previsto na legislação. Lembra que o próprio WhatsApp se protege nesses casos, alegando, nos termos de uso, que não se responsabiliza por eventuais suspensões do serviço.

– Quem perde nessa história toda é o usuário – conclui.



▪ aplicativo ▪ tecnologia ▪ whatsapp ▪ bloqueio do whatsapp
▪ marco civil da internet

SHOPPING

BUSCAR



Zoom.com.br
Galaxy Gran Prime
Duos
a partir de R\$ 629,10



Zoom.com.br
Motorola Moto G 3
a partir de R\$
1.116,72



Zoom.com.br
Notebook Acer i3
a partir de R\$
2.149,00

Sem registros

JORNAL DE
SANTA CATARINA

Buscar por

Buscar

Grupo **RBS**

Dúvidas Frequentes Fale Conosco Anuncie Trabalhe no Grupo RBS © 2000-2016 clicRBS.com.br Todos os direitos reservados

IVC
SITE AUDITADO